DECRETO Nº47/2021

DE 20 JULHO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre a regulamentação do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 040 de 01 de julho de 2021, e da outras providências".

OLIMPIO SERVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, comarca de Buritama, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do § 2º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 040, de 01 de julho de 2021, que dispõe sobre a prestação de serviços de plantões durante o período da pandemia de COVID-19, pelos servidores da Vigilância Sanitária do Município;

CONSIDERANDO que os valores dos plantões serão regulamentados mediante Decreto do Poder Executivo;

DECRETA

ART. 1º. Fica estabelecido o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada plantão, de 08 (oito) horas diárias, realizado por servidor escalado e/ou designado para o trabalho na Vigilância Sanitária, durante o período de pandemia do Covid-19.

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 20 de julho de 2021.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSANGELA CHAVES
Secretaria Geral Interna

Fone: 18 3695.9500
Av. Carlos Gomes, 971 - Centro
CEP: 15260-000 - Planalto-SP
www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br